

ordem para prender ao dito Cardozo, se por lá apparecer e tão bem ao Dezertor Manoel Alz'.

O Cabo Pedro Taques, entregou a Agostinho Alves.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo, a 15 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Alferes Victoriano dos Santos Souza
— Em o Facão

Chegarão os prezos, Manoel Rodrigues e João Pires, e até agora não chegou Jozé Pires Monteiro.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo, a 15 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Juiz Ordr.^o Mauricio Ferr.^l de Queiroz
Mogy-Mirim

Com gosto receby a Carta de V.M. datada em nove do presente mez, que acompanhou ao insolente prezo Antonio Barboza, que fica seguro; e V.M. e os mais o podem estar, de que não hade voltar a fazer os despiques que ameaçou pela justissima prizão.

Como o dito era criminozo, hé indispensavel que pelos seus bens se devem pagar as custas da prizam, aliás da deligencia.

D.^s G.^e a V.M. São Paulo a 16 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m Baltezar Roiz Borba — Em Santo
Amaro

Remeto a V.M. a carta junta do Sargento Tomas Francisco da Silva e averiguando V.M. o que nella

se diz, e achando ser certo, proceda nessa Freguezia á prizão dos mais de quem se queixa, além dos outros que já lhe ordenei prendece, pois em cazo tal, hé preciso castigarem-se os agressores e maquinadores e segurar-se a vida ao pobre Sargento.

D.^s G.^o a V.M. São Paulo a 16 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Cap.^m Comandante Fernando Leite Guimaraens
Em Santos**

Respondo agora a quatro Cartas de V.M. datadas em 11, 13. e 14 e 17 do corrente, a primeira consta somente da recruta que então veyo de Cananéa, e demorada Parada que estimarey não haja em outra.

Na Segunda trata das Embarçaçoens, e arrumação das que lhe paressecem mais convenientes, e isso mesmo hé o que eu quero e o que tenho recomendado a V.M. e dezejo que estejam promptas ao primeiro avizo, como espero da sua efficacia; os Capitaens mandarão buscar as Armas ao Cobatão na forma que lhe determiney; pague V.M. os soldos aos vinte e oito prezos que conduzio Felipe Freire e como a minha Ordem se não extendeo a mais, não se deve exceder a respectiva execução.

Na terceira, principia V.M. pela farinha que veyo da Cananéa, de que mandou copia do conhecimento, e procura-se, tirada a que for precisa para a Tropa, se largasse a mais ao Povo, aliás, a Tropa hade repartir a mais pelo Povo por preço que fiquem salvas as quebras. Eu ja ordeney a V. M. em outros Officios, que tirada a farinha precisa para a tropa, se largasse as mais ao Povo, pelo mesmo preço em que ahy chegasse, e já se sabe que nisto estava dito tudo, e que se devia fazer a conta á divercidade de medidas ás quebras, e fretes; de forma que a Fazenda Real nada perca nem o Povo pague demais, porque a equidade de largar-se ao Povo, não hé nem deve ser contracto.